

# GARANTIA CONTRATUAL



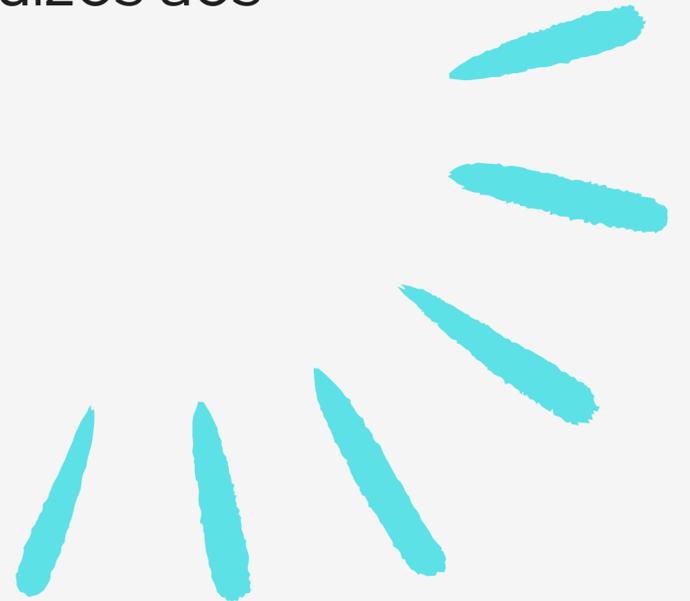
## PARA QUE SERVE?



@proadm\_ufam

# GARANTIA CONTRATUAL

- O principal propósito do seguro garantia é **garantir que os prazos e valores em dinheiro firmados em contrato sejam cumpridos.**
- Se o contrato não for executado conforme o Termo de Referência, o seguro é acionado e a administração não fica no prejuízo;
- É visto pelos órgãos de controle como uma **boa prática de Gestão**, pois evita prejuízos aos cofres públicos,



# GARANTIA CONTRATUAL

DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, TEMOS:



- Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
- Em serviços de mão-de-obra exclusiva, limita-se a **5%** do Contrato;
- Em caso de obras, serviços ou fornecimento de grande vulto, alta complexidade, poderá ser de até **10%** do contrato.

# GARANTIA CONTRATUAL

## As modalidades de Garantia são:

- Caução em dinheiro;
- Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária (o emissor deverá ser cadastrado no banco central, e SUSEP - Superintendência de Seguros Privados);
- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

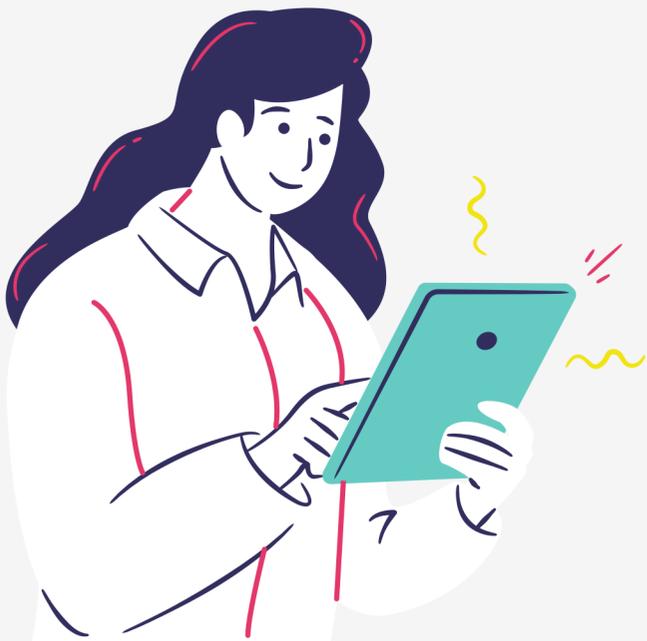
# GARANTIA CONTRATUAL

## Deve:

- Ser Emitida até 10 dias após a publicação do contrato;
- Ser de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- Ter a validade até 90 dias após o encerramento do Contrato;

# GARANTIA CONTRATUAL

## Deve constar:



- Dados da Seguradora em conformidade com o registro SUSEP.
- Identificação da Segurada;
- Identificação da Tomadora;
- O objeto do contrato;
- O valor total do contrato;
- O valor que está sendo assegurado;
- Cobertura adicional de ações trabalhistas e previdenciárias;

**Gostou do post?**  
**Compartilhe e salve para consultar depois**



Tire suas dúvidas com o  
**Departamento de Contratos e Convênios**

Contatos:

**E-mail: [decc@ufam.edu.br](mailto:decc@ufam.edu.br)**

**Page: <https://proadm.ufam.edu.br/sobreodecc.html>**



**@proadm\_ufam**